



Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 179/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 091/2.023.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 091/2023 DE 15/08/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **RODRIGUES TEZOLIN LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. **51.121.730/0001-81**, neste ato representada pelo **RAFAEL RODRIGUS DE SOUZA**, portador do RG n.º 104757910, CPF n.º. 065.458.429-00, residente na Rua Antônio Munhoz, s/n lote 03 e 04., na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite n.º. 091/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de serviços para elaboração de Projetos de Engenharia visando a Revitalização da Fachada do Ginásio Tancredo Neves, e Projeto completo de Ampliação e Reforma da Creche Jesus Menino, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	Contratação de Empresa para Prestação de serviços Técnicos e Profissionais de Elaboração de Projetos para Obras e Engenharia	4.000,00	4.000,00
2	1	1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO NAS ESFERAS ESTADUAIS E FEDERAIS.	14.500,00	14.500,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa RODRIGUES TEZOLIN LTDA e de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **15/08/2023** e término em **14/11/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados. Altônia-PR., 15/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 092/2.023.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 092/2023 DE 15/08/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **RODRIGUES TEZOLIN LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. **51.121.730/0001-81**, neste ato representada pelo **RAFAEL RODRIGUS DE SOUZA**, portador (a) do RG n.º 104757910, CPF n.º. 065.458.429-00, residente na Rua Antônio Munhoz, s/n lote 03 e 04., na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviço para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite n.º. 092/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a Elaboração de um projeto nos moldes do Paraná cidades, para a construção de quiosques, banheiros com destino final de resíduos para a unidade de tratamento, e construção de quadra de areia. Sendo necessário a entrega de projetos, arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, planilha orçamentária e memoriais descritivos, com o padrão exigido pelo portal dos municípios., a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO VIARIA NA ESTRADA SERINGUEIRA NO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, COM DIMENCOES DE 4000,00m DE COMPRIMENTO E 6,00m DE LARGURA, CONTEMPLANDO ESTE PROJETO OS ENSAIOS TECNOLÓGICOS E DEMAIS PROJETOS NECESSARIOS PARA APROVAÇÃO JUNTO A ORGAOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS	5.000,00	5.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa RODRIGUES TEZOLIN LTDA e de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLAUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **15/08/2023** e término em **14/11/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados. Altônia-PR., 15/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2023
REF: Tomada de Preços Nº. 8/2023

HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 171/2023 DE 14/08/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **SOTRAN - CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**. Inscrito no CNPJ sob n.º. 67156943000260, com sede na cidade de GUAÍRA, neste ato representada pelo Sr.(a) **MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA**, portador do CPF n.º. 829.589.049-20, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da **Tomada de Preços n.º. 8/2.023** com base na Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Execução da Pavimentação no prolongamento da Rua Duque de Caxias, no município de Altônia, conforme projetos e planilhas. **DA MÃO DE OBRA:** A Empresa vencedora deverá manter no quadro mão de obra necessária à execução dos serviços.

OBSERVAÇÕES:

- 1)- A Empresa deverá recolher aos cofres públicos municipais o imposto devido referente ao ISS mensalmente;
- 2)- Todos os empregados deverão ser devidamente registrados com opção de FGTS;
- 3)- Apresentar o comprovante de recolhimento do INSS, e FGTS, referentes aos empregados da empresa, a cada pagamento.

DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS

A Empresa contratada, deverá disponibilizar de Pessoal, equipamentos, materiais e maquinários destinados à execução dos serviços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integradas a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: Edital de Licitação, Especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e Decreto de Homologação de Licitação.

Parágrafo Único.

Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela Contratada, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da Contratante.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de **R\$ 98.598,42 (noventa e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos).**

Parágrafo Primeiro.

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Contrato.

Parágrafo Segundo.

As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município, **FONTE DE RECURSOS: 07.2055.8. RUAS LOGRADOUROSE ESTRADAS RURAIS.3693.501.8.**

CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, dentro de **120 (cento e vinte) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 15/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 173/2023, DE 16 AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a declaração de bem móvel inservível para a Secretaria Municipal de Educação de Altônia, (CMEI) e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE, Prefeito do Município de Altônia, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarado inservível para o Município de Altônia, o bem móvel que consta pertencer ao Patrimônio Público da Secretaria Municipal de Educação, (CMEI) do Município de Altônia Pr, devidamente caracterizado e identificado, conforme abaixo:

Artigo 2º- Isto posto determino a baixa do seguinte item relacionado conforme tabela abaixo:

N.º DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
07772	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS DE 08 KILOS

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Altônia, 16 de Agosto de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL